

Regulamento do Concurso

Lema da *Semana Regional da Pessoa com Necessidades Especiais*

A Secretaria Regional de Educação, através da Direção Regional de Educação (DRE), organiza, de 4 a 9 de dezembro, a *Semana Regional da Pessoa com Necessidades Especiais* (SRPNE). Durante esta Semana têm lugar diversas iniciativas, com o intuito de garantir a participação ativa destes cidadãos e proporcionar a igualdade de oportunidades.

O presente concurso destina-se a premiar o lema que melhor expresse os conceitos de inclusão e de igualdade de oportunidades, pretendendo-se que sirva de mote às atividades que serão desenvolvidas no decurso deste evento.

O lema vencedor constará no material de divulgação (folhetos, cartazes, entre outros) alusivo à *Semana Regional da Pessoa com Necessidades Especiais 2017*.

Neste contexto, entenda-se por lema uma ideia expressa por uma frase que serve de motivação para a realização das atividades do evento.

Objetivos:

1. Incentivar a comunidade em geral a apresentar ideias que retratem por meio de um lema os conceitos de inclusão e de igualdade de oportunidades.
2. Divulgar e promover a SRPNE, mediante uma participação ativa dos concorrentes.
3. Estimular a participação e a criatividade dos participantes.

Destinatários:

O concurso é dirigido a todos os cidadãos, individual ou coletivamente.

Requisitos:

Os lemas a concurso deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1. Expressar as ideias de inclusão e de igualdade de oportunidades.
2. Ser constituídos por um mínimo de três e um máximo de 10 palavras.
3. Ser originais e inéditos, não representando uma reprodução parcial ou total de trabalhos pertencentes a terceiros ou que, de alguma forma, violem quaisquer direitos de autor.
4. Ser acompanhados do nome completo do autor, serviço/instituição, contacto telefónico, morada e endereço de correio eletrónico, mediante o preenchimento do formulário de candidatura disponibilizado para o efeito.



Entrega dos trabalhos:

1. Os lemas a concurso deverão ser remetidos entre os dias **25 de outubro e 02 de novembro de 2017** através do link: <http://bit.ly/2y7clJo>
2. Cada candidato poderá enviar no máximo três propostas de lema.
3. A participação no concurso só será considerada válida após a notificação pela organização da confirmação da correta receção dos trabalhos. Caso tal não aconteça, solicita-se que os interessados entrem em contacto com a organização, uma vez que a DRE não se responsabiliza pela não receção da candidatura dentro do prazo limite.

Exclusão dos trabalhos:

A organização reserva-se o direito de não admitir a concurso os lemas que não cumpram as condições estipuladas neste regulamento e/ou que sejam entregues posteriormente à data limite.

Avaliação dos trabalhos:

1. Os lemas submetidos a concurso serão avaliados por um júri constituído por: um elemento da Direção de Serviços de Educação Especial da DRE; um elemento da Divisão de Apoio Técnico da DRE e um Presidente do Conselho Executivo de um estabelecimento de ensino da Região Autónoma da Madeira.
2. Os critérios de apreciação serão: adequação ao tema, criatividade/originalidade e correção ortográfica e gramatical.
3. A atribuição dos prémios será feita conforme deliberação unânime ou maioritária dos membros do júri.
4. Da decisão do júri não haverá lugar a recurso.

Prémios:

- 1.º prémio: uma viagem para duas pessoas para observação de cetáceos e aves marinhas - *Madeira Wind Birds*.
- 2.º prémio: um voucher de 50 Euros da FNAC Madeira.
- 3.º prémio: uma menção honrosa.

Divulgação dos resultados:

1. Os trabalhos vencedores serão comunicados aos candidatos por correio eletrónico logo após decisão do júri.
2. Os resultados serão igualmente divulgados na página do Facebook da Direção Regional de Educação.

Direitos de autorização e propriedade dos trabalhos:

1. Ao participar, o concorrente garante que é o único detentor dos direitos de autor do(s) lema(s) submetido(s) a concurso.
2. A organização reserva-se o direito de utilizar o lema vencedor para fins de divulgação e promoção, comprometendo-se, sempre que possível, a mencionar o nome do autor do mesmo, aquando da sua utilização, não sendo obrigada a qualquer remuneração.
3. A participação no concurso presume a aceitação expressa das normas do presente regulamento. Caberá à DRE decidir sobre qualquer situação omissa neste regulamento.

Funchal e DRE, 23 de outubro de 2017

Direção Regional de Educação

 Rua D. João, n.º 57 | 9054-510 Funchal

 291 705 860

 <http://www.madeira-edu.pt/dre>

 srpne@madeira-edu.pt